



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2502056400100051301

Data de retorno do consumidor(a): 21/02/2025

Horário: 09:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EMYLE SALES FERREIRA

CNPJ/CPF: 100.541.843-80

Endereço: Rua São Francisco Xavier - 1405 - Siqueira - Maracanaú - CE - 61923-135

Telefone: (85) 98476-0527

E-mail: millysales64@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: GIGA MAIS FIBRA

Nome Fantasia: GIGA MAIS FIBRA

CPF/CNPJ: 07.714.104/0001-07

Endereço de Correspondência: R MANOEL SERRAZINA - Nº 620 - ALMAS DO MATO - Carmo - RJ - 28640-000

Telefone Institucional: (22) 2050-2056

E-mail Institucional: ouvidoriagiga@alloha.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

A consumidora relata que após cancelamento do seu plano de internet, com a empresa Giga fibra, em Setembro de 2024 e devolução dos respectivos modem's via correios, a consumidora notou que as cobranças continuaram e continuam vindo. Percebe-se que a consumidora por diversas vezes tentou contato via telefone e via whatsapp com a empresa e sempre era atendida com respostas diferentes a respeito de sua situação dando destaque que em uma das tentativas em que por WhatsApp foi afirmado a ela que não possuía contrato encerrado e numa ligação afirmou que a mesma possuía 3 contratos de cancelamento. Diante das dificuldades ora expostas a consumidora se dirigiu a sede deste órgão para uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora solicita que seu contrato seja encerrado de vez as cobranças indevidas e cancelado da multa de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 11 de Fevereiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Ciente e de acordo:

EMYLE SALES FERREIRA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____